

ATA Nº015/04

Ao sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro, reuniram-se na Câmara Municipal de Vereadores de Salvador do Sul, sita a Avenida Duque de Caxias Nº422, em Sessão Extraordinária, os Vereadores Élio José Steffens, Ari Gastão Petry, Beno Antônio Schneider, Marco Augusto Werner, Paulo Zilio, Sara Chies, Noeli Kaefer, Marilene Pacini Selau e Egon José Herbert. Às dezenove horas, o Presidente da mesa, Vereador Élio José Steffens, deu abertura à Sessão Extraordinária saudando os presentes e pedindo ao Secretário Ari Gastão Petry que efetuasse a chamada. A seguir passou-se à apreciação do projeto. O Secretário leu o Projeto de Lei Nº003/04, do Legislativo, que dispõem sobre a proibição de anúncios em vias e logradouros públicos. Posto o projeto em discussão, o Vereador Egon José Herbert disse que o projeto poderia ter entrado em pauta com pelo menos 15 dias de antecedência, para ser bem estudado e discutido, falou sobre o Município de Tupandi, que não realizará comícios, disse ser de pleno acordo, que quanto menos se gasta na política melhor, pois assim não prevalece quem é melhor financeiramente. Ressaltou que o projeto deveria ser estudado juntamente com os Presidentes dos Partidos Políticos e assim entrar em um acordo. O Vereador Marco Augusto Werner falou sobre a Lei Eleitoral 9504/97 que rega a propaganda eleitoral, e que pode ser feita, desde que respeitados semáforos e outros itens. A Vereadora Marilene Pacini Selau questionou a quem se pagaria a multa e quem seria o encarregado de fiscalizar o serviço de colocação das placas, já que nada consta no projeto. O Vereador Marco Augusto Werner, sugeriu que seja acrescentado no projeto, que o Executivo Municipal regulamentará a maneira de fiscalização e atuação da Lei, e que o dinheiro da multa seja revertido para os cofres públicos. A Vereadora Marilene Pacini Selau sugeriu que o dinheiro seja revertido para uma entidade assistencial. A Vereadora Noeli Kaefer mencionou que seria injusto, pois já que nada consta no projeto, qualquer pessoa poderia colocar propaganda política referindo - se ao seu nome, por exemplo, sem ela saber, e assim acabaria tendo que pagar a multa. O Vereador Ari Gastão Petry sugeriu que seja acrescentado ao projeto, que a pessoa que infringiu a Lei, terá o prazo de 24 horas para se defender, após ser dada a notificação. Assim, os Vereadores entraram em um acordo, acrescentando ao art. 2º do projeto os seguintes parágrafos. Parágrafo primeiro: São considerados responsáveis, as pessoas físicas e jurídicas, os candidatos e os partidos políticos que veicularem nos locais não permitidos, ou em nome de quem os anúncios eleitorais, propaganda ou a publicidade estiverem. Parágrafo segundo: Após a notificação dos fiscais do Poder Executivo Municipal, o infrator deverá retirar a propaganda em 24 horas, ou será aplicada a multa prevista no art. 2º; que será de (50) URM. Posto em votação, o Projeto foi aprovado com 8 votos a favor dos Vereadores Beno Antônio Schneider, Marco Augusto Werner, Paulo Zilio, Sara Chies, Noeli Kaefer, Marilene Pacini Selau, Ari Gastão Petry e um voto contrário do Vereador Egon José Herbert. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Sessão Extraordinária, agradecendo a presença de todos e convidando para a próxima Sessão Ordinária, a realizar-se no dia 03 de Agosto de 2004. E para constar, lavrei a presente ata que vai assinada pelos Vereadores. Salvador do Sul, 07 de julho de 2004.

Marilene Pacini Selau *Elio José Steffens* *Waeli Kaefer*
Lurly *Zilio* *Sara Chies* *Élio*
PB: Gustavo Filho